



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PRIMARE SERVIÇOS
URBANOS LTDA

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PRIMARE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.407.081/0001-75, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2023, firmado em 27/01/2023, originário no Pregão Presencial nº 004/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES, aditando-se:

Recolher, lavar, secar e guardar todo o tipo de louça, utensílios, material ou qualquer outro tipo de coisa, que tenha sido deixado nas dependências da Câmara de Vereadores em virtude de sessão, reunião, evento, encontro ou por qualquer que seja o motivo.

Limpeza da copa/cozinha da Câmara de Vereadores, sendo:

Diariamente:

– Lavar, secar e guardar todo o tipo de louça, incluindo potes, travessas de qualquer material, garrafas, garrafas térmicas, jarros, talheres e todo o tipo de louça e material que se encontra na copa/cozinha da Câmara de Vereadores;

– Limpar toda a pia, como também seus arredores e superfície esfregando e removendo a sujeira;

– Limpar todas as superfícies dos móveis;

– Limpar a mesa e cadeiras da copa/cozinha da Câmara de Vereadores;

– Limpar forno micro-ondas, por dentro e por fora, lavar e secar o prato giratório que se encontra dentro do micro-ondas;

– Recolher o lixo orgânico e o reciclável, colocando nas latas específicas de lixo, localizadas nas ruas próximas da Câmara. Quando o lixo for removido, substituir os sacos de lixo por novos;

– Limpar o chão, varrer e passar pano, removendo marcas e manchas;

– Lavar o pano da pia e substituí-lo por um limpo.

Limpar, conforme necessidade e ou quando solicitado pela Câmara de Vereadores:

– Limpar a gaveta dos talheres;

– Lavar panos de prato e qualquer outro pano que ser fizer necessário;

– Todos os móveis da cozinha, como balcões, móveis aéreos e qualquer outro móvel que se encontra na copa/cozinha, limpando por dentro, por fora, nas superfícies, retirando tudo e qualquer coisa que se encontra em seu interior, removendo toda a sujeira. Limpar gavetas por dentro e por fora.

– Quando finalizada esta limpeza, colocar tudo o que foi retirado do interior dos móveis de volta no lugar;

– Limpar paredes, portas e maçanetas, conforme necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Limpar quando solicitado pela Câmara de Vereadores:

– Limpar geladeira/frigobar por dentro e por fora, retirando tudo de seu interior e depois desta limpeza finalizada, colocar tudo o que foi retirado de volta no lugar. Limpar/remover o gelo acumulado no congelador/freezer da geladeira/frigobar.

Observação: Limpar, lavar tudo mais o que se fizer necessário na copa/cozinha da Câmara de Vereadores, inclusive outros móveis, eletrodomésticos, louças e utensílios e quaisquer outras coisas que vierem a ser adquiridos no futuro e colocados na copa/cozinha da Câmara de Vereadores.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2023.

FELIPE HAHN DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

PRIMARE SERVIÇOS URBANOS LTDA
Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO
Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952